



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 004-GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Decreto Municipal nº 004-GAB, de 20 de janeiro de 2021, publicado na edição nº 2519, de 21 de janeiro de 2021, páginas 44 e 45, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

~~**Art. 5º** - O atendimento ao público nas repartições municipais funcionará em turno único das 8h às 14h, no que pertine aos atos da CPL.~~

~~**Art. 10.** – Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo aos critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os clientes no horário das 08h da manhã às 23h59min da noite.~~

Leia-se:

Art. 5º - Fica mantido o regular atendimento ao público em horário normal, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, condicionado ao uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

Art. 10. - Fica permitido o consumo de bebidas alcólicas em bares, conveniências, restaurantes, lanchonetes, **com lotação de 50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entres as mesas.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo em bares e similares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 28 dias de Janeiro de 2021.


DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal